

EXECUTIVE ORDER

De acordo com a autoridade conferida aos mesmos através dos Estatutos e Normas da Lei Municipal da Cidade de Everett e das Leis do Estado de Massachusetts incluindo mas não limitado ao Capítulo 111, Seções 30, 31,122 e 310 CMR 11.05 das Leis Gerais de Massachusetts e qualquer outra legislação aplicável, o Excelentíssimo Prefeito Carlo DeMaria emitem através deste o seguinte dentro da Cidade de Everett, com o intuito de prevenir a propagação do COVID-19 e para a proteção da saúde pública, segurança, e bem estar

- A partir de Segunda-Feira dia 10 de Agosto de 2020, o aviso para o uso de cobertura facial em locais públicos na Cidade de Everett se tornará um requerimento mandatório.
- Qualquer pessoa acima da idade de dois anos deverá usar uma máscara limpa ou outro tipo de cobertura facial quando estiver em qualquer ambiente aberto ao público seja dentro ou fora.
- Locais incluem e não estão limitados a: parques, negócios, espaços abertos, e todos os outros espaços públicos. As máscaras poderão ser removidas para o consumo de comida ou bebida durante uma visita a um restaurante porém deve-se aderir `a ordem do uso da máscara ao entrar, sair, ou se locomover enquanto no estabelecimento. Esta ordem continuará em efeito até um novo aviso.

Ordenamos ao Departamento de Polícia de Everett, o Departamento de Saúde, e os Serviços de Inspeção que reforcem estas regras e emitam multas e/ou advertências para aqueles que não aderirem a Ordem que poderão receber uma multa de até \$300 por violação. Eu sei que essas medidas podem parecer extremas, porém, este vírus é extremo. À medida que continuamos lutando contra a propagação do coronavírus, a resposta para mitigar a atual pandemia e estreitar a curva deve ser mais vigorosa. Devemos todos entender a gravidade do vírus e trabalhar uns com os outros enquanto superamos esse período juntos.

Carlo DeMaria

lo D. Maria

Mayor